



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL CONJUNTO Nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE**

### **INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OLIMPIADAS CIENTÍFICAS NO IFCE**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará por intermédio de suas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), de Extensão (PROEXT) e de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital interno de institucionalização de projetos de olimpíadas científicas no IFCE.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem como objeto possibilitar a proposição de projetos institucionais por docentes do IFCE que visem à apresentação, exposição e competição entre discentes, objetivando a popularização da ciência, o estímulo à iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação nas mais diversas áreas e a identificação de jovens talentos que possam ser incentivados a seguir carreiras técnico-científicas e docente.

#### **2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL**

2.1. Dos objetivos gerais:

- a) disseminar e estimular a criatividade, a pesquisa e o interesse científico, tecnológico e de inovação, bem como da cultura empreendedora, por meio da participação de alunos do IFCE em olimpíadas científicas;
- b) apoiar o ensino de conteúdos transversais, das ciências da natureza e suas tecnologias, ciências humanas, códigos e linguagens, matemática e redação, principalmente vinculados aos cursos integrados e educação de jovens e adultos no IFCE;
- c) estimular o aperfeiçoamento de conteúdos técnicos aplicados em olimpíadas específicas, baseadas na Cultura *Maker* (*Learning by doing*);
- d) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- e) estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral;
- f) incentivar a aproximação entre o IFCE e outras instituições de ensino e pesquisa e a comunidade;
- g) colaborar para a promoção da imagem do IFCE;
- h) promover a permanência e êxito dos discentes do IFCE.

2.2. Dos objetivos específicos:

- a) preparar os estudantes do IFCE para competições locais, estaduais, regionais e nacionais por meio dos recursos disponíveis desse edital;
- b) registrar a carga horária dos servidores docentes destinada às olimpíadas;
- c) apoiar os projetos relacionados as olimpíadas científicas desenvolvidos por servidores do

IFCE;

d) estimular o desenvolvimento de olimpíadas internas do IFCE, voltados aos nossos estudantes, mas também ao público externo ao IFCE;

e) estimular a divulgação do IFCE através da promoção de olimpíadas e ou turmas de preparação abertas à comunidade com foco em alunos do ensino fundamental e médio, colaborando para divulgação do IFCE para candidatos em potencial às vagas ofertadas nos cursos regulares da instituição.

### **3. DAS NORMAS GERAIS**

- 3.1. Cada proposta deverá ter um coordenador geral, o qual deve ser docente lotado no IFCE.
- 3.2. As propostas apresentadas deverão prever atividades para um período de 12 (doze) meses.
- 3.3. Compete à gestão de pesquisa no campus a orientação, divulgação e fiscalização do cumprimento deste edital no âmbito do seu campus.
- 3.4. Compete a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a condução deste edital, bem como a recepção da prestação de contas dos recursos do edital ao final do período de execução.
- 3.5. O montante de recursos destinados é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), oriundos da PRPI, PROEXT e PROEN que serão distribuídos conforme item 6 deste Edital, provenientes da ação orçamentária 21B3.
- 3.6. Cada campus do IFCE poderá apresentar apenas uma proposta, ficando a cargo da Direção Geral e da gestão de pesquisa no campus, a articulação, a organização e a seleção interna da proposta a ser submetida neste edital, caso exista mais de uma proposta no campus.
- 3.7. Cada proposta deve contemplar o apoio a pelo menos uma olimpíada científica. Caso o campus tenha mais de uma olimpíada, deverá elaborar um projeto conjunto (comitê olímpico) e selecionar o coordenador geral da proposta. Internamente os comitês olímpicos poderão ter seus respectivos coordenadores específicos, contudo, somente o coordenador geral ficará com a responsabilidade de acessar as plataformas para inscrição e acompanhamento das atividades e comunicação junto a PRPI.

### **4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. O coordenador proponente e os demais membros da equipe deverão ser servidores docentes do quadro efetivo do IFCE.
- 4.2. O coordenador proponente não deverá possuir qualquer pendência junto aos setores de ensino, pesquisa e extensão.
- 4.3. O campus proponente com os estudantes envolvidos ou, se for o caso, equipes envolvidas, deverão participar de pelo menos uma competição oficial durante o período de execução da proposta.
- 4.4. Proponente, bem como os coordenadores específicos e orientadores de equipes, quando for o caso, comprometem-se a auxiliar em todas as atividades que foram previstas na proposta aprovada por meio deste Edital.
- 4.5. No caso de Olimpíadas Científicas propostas, essas deverão ter caráter gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou ingresso.
- 4.6. Em virtude da Pandemia Mundial COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV2), poderão ser propostas olimpíadas na modalidade virtual, respeitadas todas as regras deste edital.

### **5. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

- 5.1. As submissões das propostas deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos no formato *pdf*:
  - a) Projeto;
  - b) Indicação e termo de compromisso do (a) coordenador (a) geral da proposta (modelo

do Anexo I);

c) Declaração de anuência da direção geral do campus para os outros integrantes da equipe (modelo do Anexo II).

5.2. O projeto da proposta deverá prever a preparação e estruturação, no mínimo, das seguintes atividades:

a) Realização de Curso FIC e/ou Disciplina Extracurricular relacionados à(s) temática(s) da(s) olimpíada(s) – a formação deve ter o objetivo de dar o suporte inicial para a preparação dos estudantes. Esta formação deverá ter duração mínima de 40 horas, ser ministrado no começo da execução da proposta e contemplar os temas básicos previstos nas olimpíadas, com base nos regulamentos mais atuais de cada temática. No caso de formações que contemplem alunos externos ao IFCE, a formação deve ser cadastrada como projeto de extensão – FIC e a proposta deverá prever a emissão de certificados para cada estudante participante desse treinamento que obtiver, no mínimo, 80% de frequência. No caso de disciplinas exclusiva para a formação de alunos regularmente matriculados no IFCE, essa formação deve ser registrada como disciplina extracurricular conforme Resolução CONSUP N° 120, de 27 de novembro de 2017.

b) Encontro semanal para treinamento – Deverá ser prevista uma quantidade mínima de 2 horas de dedicação semanal para orientação das atividades de preparação.

c) Competições internas – Simulação de uma olimpíada, com o objetivo de proporcionar o aperfeiçoamento das práticas e técnicas requeridas nas olimpíadas. A proposta deverá prever competições ao longo do treinamento no campus, seguindo as regras da competição oficial. As competições internas deverão acontecer após a formação (FIC ou extracurricular) e, no mínimo, em duas ocasiões antes de cada participação em evento oficial relacionado às olimpíadas.

d) Divulgação científica: deverá ser previstas ações de divulgação científica voltadas à(s) temática(s) da(s) olimpíada(s) proposta(s) no projeto apresentado, preferencialmente como a participação dos estudantes, de modo a promover a popularização da ciência e o letramento científico. A divulgação científica pode ser feita através de canais na internet ou redes sociais, criados e mantidos pelos grupos, promovendo ações do projeto, bem como trazendo informações científicas para o público em geral. Essas ações devem contemplar obrigatoriamente o apoio do IFCE em suas divulgações.

e) Demais estruturas obrigatórias no projeto: apresentação da equipe, justificativa, objetivos, público-alvo, parcerias (se houver), metodologia, plano de execução orçamentária, cronograma de execução e referências.

5.3. Se a proposta contiver membros externos ao campus proponente, deverá ser providenciado o termo do item 5.1-c junto ao campus de origem.

5.4. As submissões das propostas com a documentação obrigatória serão realizadas de forma eletrônica pelo link disponível no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/projetos-de-olimpiadas-cientificas/2021>.

5.5. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

5.6. As inscrições submetidas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas neste edital serão desclassificadas.

## 6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1. As 10 (dez) propostas aprovadas mais bem classificadas serão contempladas com recursos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado ao financiamento de itens de custeio, seguindo o definido no §1º do Art. 4º da Resolução Consup/IFCE nº. 044, de 22 de agosto de 2016, e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para financiamento de bolsas de iniciação científica (IC) e iniciação científica júnior (ICJ) para discentes do IFCE;

6.2. Os recursos de custeio devem ser destinados exclusivamente para:

a) Material de consumo: excepcionalmente, para fins desta chamada, serão permitidos gastos com crachás, confecção de certificados, medalhas e troféus (para premiação dos alunos vencedores), desde que devidamente justificados;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo, excepcionalmente, o aluguel de ônibus para transporte de alunos, se devidamente justificado;

c) Despesas acessórias de importação;

d) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

6.2.1. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.2.2. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto.

6.3. Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica Júnior – ICJ (R\$100,00) ou Iniciação Científica – IC (R\$ 400,00), que deverão ser indicadas pelo coordenador do projeto.

6.4. O valor total de R\$ 4.800,00 destinado a bolsas poderá ser distribuído da seguinte forma, desde que não ultrapasse os 12 meses de execução do projeto:

a) 1 bolsa IC, por 12 meses ou;

b) 2 bolsas IC, por 6 meses ou;

c) 3 bolsas IC, por 4 meses ou;

d) 4 bolsas ICJ, por 12 meses ou;

e) 8 bolsas ICJ, por 6 meses, total R\$ 4.800;

f) 12 bolsas ICJ, por 4 meses, total R\$ 4.800;

g) mescla das duas bolsas desde que não ultrapasse o valor de 4.800;

6.4.1. Caberá ao coordenador geral fazer as indicações dos bolsistas.

6.4.2. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços. As bolsas podem ser utilizadas para a composição de equipes de apoio da coordenação, bem como no caso da ICJ poderá ser disponibilizada para os alunos do IFCE, como forma de estímulo a participação nas competições. Em ambos os casos o coordenador deverá indicar no projeto como deve usar suas cotas de bolsa.

6.5. Para o custeio, são vedadas as despesas:

a) com construção civil;

b) relacionadas ao funcionamento da unidade, como contas de água, luz, energia, telefone, correios ou quaisquer outras despesas entendidas como contrapartida obrigatória do campus onde o projeto for executado;

c) com combustível, *coffee break* ou alimentação;

d) taxas de administração, gestão ou multas contratuais;

e) Despesas com bolsas;

f) Despesas definidas no §2º do Art. 4º da Resolução Consup/IFCE nº. 044, de 22 de agosto de 2016.

## 7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas submetidas serão avaliadas por um ou mais avaliadores *ad-hoc* e/ou por um Comitê Institucional, formado por pesquisadores mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos projetos:

Tabela de critérios de avaliação

Crerios de avaliaço	Peso	Nota	Nota Mxima
C1 - Descriço, relevncia e mrito cientflico-pedaggico	3	0 a 10	30
C2 - Objetivos e metodologia	3	0 a 10	30
C3 - Viabilidade tcnica da proposta e plano de Execuço orçamentria	2	0 a 10	20
C4 - Resultados esperados, estratgia de capacitaço e orientaço de discentes participantes	2	0 a 10	20
Pontuaço Mxima			100

7.3. A nota final de cada proposta ser aferida pela mdia ponderada das notas atribuidas para cada item da tabela de crerios de avaliaço do item 7.2.

7.4. Para estipulaço das notas dos itens 7.2 e 7.3 podero ser utilizadas at duas casas decimais.

7.5. As propostas sero classificadas em ordem decrescente de notas finais.

7.6. Caso necessrio, ser adotada a seguinte ordem de crerios de desempate:

a) Maior nota no crerio C1;

b) Maior nota no crerio C2;

c) Maior nota no crerio C3;

d) Maior nota no crerio C4;

e) Proponente mais idoso, considerando o seu ano, ms e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu pargrafo nico da Lei no. 10.741/2003.

## 8. CRONOGRAMA

Tabela 1

Lançamento do edital	22/09/2021
Pedido de impugnaço do edital	23 e 24/09/2021
Submisso de projetos	De 27/09 at 22/10/2021
Resultado provisrio	26/10/2021
Interposiço de recurso contra resultado provisrio	27 e 28/10/2021
Resultado da interposiço de recurso contra resultado provisrio	03/11/2021
Resultado final	03/11/2021
Concesso do recurso financeiro	(*) A partir de 03/11/2021
Perodo de execuço do recurso financeiro	12 meses a partir da data de concesso do recurso financeiro e dentro da vigncia deste edital
Envio de relatrio e prestaço de contas	At 90 dias aps o trmino do perodo de execuço do recurso financeiro.

(\*) Conforme disponibilidade orçamentria do IFCE

## 9. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

9.1. O pedido de impugnação contra as regras deste edital poderá ser feito no prazo previsto no cronograma item 8, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica.

9.2. O pedido de impugnação deve ser feito através do link específico disponível no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/projetos-de-olimpiadas-cientificas/2021>.

9.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de impugnação não recebidos via Internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

10.2. Os pedido de interposição conforme item 10.1 devem ser realizados através dos links específicos disponíveis no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/projetos-de-olimpiadas-cientificas/2021>.

10.3. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

10.4. Poderão ser solicitadas as notas atribuídas ao projeto conforme item 7.2 através do e-mail: [prpieditais@ifce.edu.br](mailto:prpieditais@ifce.edu.br).

10.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/projetos-de-olimpiadas-cientificas/2021>.

11.2. As propostas aprovadas deverão ser cadastradas pelo coordenador da proposta na plataforma NL do IFCE.

11.3. É de responsabilidade do proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.

11.4. Este edital tem vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

11.5. A implementação do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.

11.6. A execução e a prestação de contas financeira se dará conforme Resolução Consup/IFCE no 44, de 22 de agosto de 2016.

11.7. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e deliberados pela PRPI.

Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

CRISTIANE BORGES BRAGA  
Pró-reitora de Ensino

ANA CLÁUDIA UCHOA ARAÚJO  
Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/09/2021, às 10:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 22/09/2021, às 10:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 22/09/2021, às 11:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2995977** e o código CRC **54C4EB81**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### EDITAL CONJUNTO N° 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OLIMPIADAS CIENTÍFICAS NO IFCE

#### ANEXO I

#### INDICAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR GERAL DA PROPOSTA

1. A Direção do Campus \_\_\_\_\_ indica o (a) servidor(a) docente \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Ceará, inscrito no SIAPE n° \_\_\_\_\_, como Coordenador(a) Geral da Proposta submetida ao **EDITAL CONJUNTO N° 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE**.
2. O Coordenador Geral da Proposta:
  - a) não possui quaisquer pendências junto aos setores responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do campus.
  - b) compromete-se a coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades apresentadas na proposta para a preparação de estudantes para participação em Olimpíadas Científicas Nacionais, conforme Edital **EDITAL CONJUNTO N° 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE**.
3. A presente INDICAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO vigorará até o recebimento do aceite do Relatório Final de Atividades do projeto e da Prestação de Contas apresentados e aprovados, conforme regras do referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME  
Diretor(a) Geral do *Campus* \_\_\_\_\_

NOME  
Coordenador Geral da Proposta - *Campus* \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/09/2021, às 10:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 22/09/2021, às 10:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 22/09/2021, às 11:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2996284** e o código CRC **90E58D17**.

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### EDITAL CONJUNTO Nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OLIMPIADAS CIENTÍFICAS NO IFCE

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

1. A Direção do Campus \_\_\_\_\_ declara anuência para a participação do servidor(a) docente \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Ceará, inscrito no SIAPE nº \_\_\_\_\_, na proposta a ser submetida ao **EDITAL CONJUNTO Nº 02/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME

Diretor(a) Geral do *Campus* \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/09/2021, às 10:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 22/09/2021, às 10:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 22/09/2021, às 11:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2996287** e o código CRC **F543AFF1**.